



EDITAL nº. 034/2015

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA(S) DE PROFESSOR DA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
INTEGRANTE DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS
DE MAGISTÉRIO FEDERAL.**

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Medida Provisória 614 de 14/05/2013, publicada no D.O.U em 15/05/2013, a Lei 12.863 publicada no D.O.U. em 25/09/2013, bem como o Decreto 6.944 de 21/08/2009 publicado no D.O.U em 24/08/2009, e o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor nº. 08/2007, alterada pela Resolução nº. 06/2009 e pela Resolução nº 03/2013; e da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012; e considerando o disposto no Decreto nº. 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no D.O.U, em 19/05/2011; que instituiu o Banco de Professores Equivalentes, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal da Universidade Federal de Uberlândia, para o **Instituto de História (INHIS), em Uberlândia/MG**, mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento de vaga(s) destinada(s) ao **Instituto de História (INHIS), em Uberlândia/MG**, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde obedecida a ordem de classificação.

1.2 – Se porventura durante a validade deste concurso ocorrer a vacância de cargo de professor no INHIS, na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser nomeado e lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.1.1 - O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, **em tempo integral, com dedicação exclusiva** às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.

2.1.2 – É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

2.2 - São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e gestão institucional, além daquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.2.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:



EDITAL nº. 034/2015

- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, da Unidade Acadêmica;
- VI. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e,
- VII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Teoria e Metodologia da História	02	Graduação e Doutorado em História, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	Dedicação Exclusiva

4 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

4.1 – Ao candidato aprovado e investido no cargo de **Professor**, conforme denominação a seguir, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Adjunto A	Doutorado	R\$ 4.014,00	R\$ 4.625,50	R\$ 8.639,50

5 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRPS.

5.2 – As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, iniciando-se às 00h do dia 04 de maio de 2015 e encerram-se às 23h59min do dia 18 de maio de 2015. Informações sobre as inscrições no INHIS pelo telefone (34) 3239-4130 ou E-mail inhis@ufu.br; ou na DIRPS pelo telefone: (34) 3239-4127/4128 ou Email: atende.dirps@prograd.ufu.br. Horário de Atendimento na DIRPS: 8h às 17h. O INHIS está situado no Bloco 1H, Sala 1H49, Campus Santa Mônica, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica na cidade de Uberlândia, MG. CEP: 38.408-144.

5.2.1 - A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de



EDITAL nº. 034/2015

comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

5.2.4 - No caso das inscrições serem prorrogadas, será divulgado a data de início e fim, bem como os horários no site da DIRPS, UFU e da Unidade Acadêmica responsável pelo concurso, junto ao referido edital.

5.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do Concurso acessado pelo site http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

5.3.1 - O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado, por meio de boleto gerado no sistema de inscrição, na rede bancária. **O pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

5.3.2 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index.php>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

5.3.3 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

5.3.4 - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no site de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site do INHIS (www.inhis.ufu.br), **até a data de início das inscrições.**

5.3.5 – A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições, estarão disponíveis no site de comunicação oficial da UFU e no site da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do concurso as seguintes informações:

- As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- Referências bibliográficas completas;
- Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- As atividades didáticas e/ou profissionais e a produção científica e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

5.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

5.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no *site* de Internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site do Instituto de História (www.inhis.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a entrega dos títulos, observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.**



EDITAL nº. 034/2015

- 5.5.1** – A DIRPS enviará para a Unidade acadêmica a lista de inscrições deferidas em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 5.5.2** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, à DIRPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.
- 5.6** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.6.1** - A isenção deverá ser solicitada em até 05 dias uteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico www.ingresso.ufu.br/isencao, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.6.2** - O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufu.br/isencao **no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.**
- 5.6.3** - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 5.6.4** - Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.
- 5.7** - O candidato com necessidades especiais poderá ser atendido em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.
- 5.7.1** - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link (www.inhis.ufu.br).
- 5.7.2** - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.
- 5.7.3** - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
 - b) Auxílio leitor;
 - c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Concurso Público durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.
- 5.7.4** - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
- 5.7.5** - As solicitações de que trata o item 5.7, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.
- 5.7.6** - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição.

6 – DAS PROVAS E TÍTULOS

6.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em 02 (duas) etapas e serão realizadas as seguintes avaliações:

6.1.1 - Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.



EDITAL nº. 034/2015

6.1.2 - Segunda etapa:

- a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

6.2 – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

6.2.1 - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de (02) duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

6.2.3 – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

6.2.4 - A Prova escrita, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:

	Critérios	Descrição	Pontuação
1	Objetividade	Será avaliada a capacidade de discorrer de forma objetiva sobre o(s) tema(s) da prova escrita. A existência de informações fora do tema pesará negativamente na avaliação.	10
2	Consistência teórica/domínio do tema	Será avaliada a capacidade de abordar o tema da prova com abrangência e correção teórica e conceitual. Serão também avaliadas a quantidade e o grau de detalhamento das informações, argumentos e discussões apresentadas pelo candidato, fundamentadas em autores da área.	40
3	Capacidade de problematização	Será avaliada a capacidade de contextualizar o(s) tema(s) por meio de reflexões acerca de questões problematizadoras da área, articuladas com o domínio do tema e fundamentação teórica pertinente.	20
4	Capacidade de compreensão, análise e síntese	Será avaliada a capacidade de apresentar argumentos centrais para o desenvolvimento do tema, de forma objetiva, respeitando-se o limite da prova, sem prejuízo ao tratamento do tema, de modo a evidenciar articulação e/ou relação entre os argumentos destacados.	20
5	Coesão, coerência e correção textual	Será avaliada a capacidade de articular ideias com precisão vocabular e correção gramatical, com a utilização correta das articulações gramaticais, fazendo com que o texto se apresente de forma clara, com ideias encadeadas, em que se identifique a associação consistente de elementos do texto. Será avaliado também o domínio da língua portuguesa pelo candidato com relação à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e verbal, além do domínio de conceitos referentes ao(s) tema(s) da prova escrita.	10

6.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

6.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela



EDITAL nº. 034/2015

Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

6.3.2 - A prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório será avaliada seguindo os seguintes critérios:

	Critérios	Descrição	Pontuação
1	Plano de aula	Será avaliada a coesão e consistência interna; fundamentação teórica; objetivos e metodologia propostos; referências bibliográficas indicadas.	10
2	Desenvolvimento e consistência teórica e metodológica da aula	Será avaliado o desenvolvimento da aula em consonância com o plano proposto; a fundamentação teórica apresentada, sua abrangência e correção teórica no tratamento dos conteúdos abordados; a quantidade e o grau de aprofundamento das informações-elementos abordados; a adequação do conteúdo em função do tempo estipulado e a estrutura da aula; a seleção e utilização adequada dos recursos didáticos.	40
3	Objetividade	Será avaliada a capacidade de desenvolver de forma objetiva o tema da prova. A existência de informações fora do tema pesará negativamente na avaliação.	10
4	Articulação e clareza de ideias	Serão avaliados aspectos como a capacidade de apresentação clara e articulada das ideias, conceitos e conteúdos abordados; aplicações e informações corretas e atualizadas.	10
5	Linguagem e postura como professor	Será avaliado domínio da língua, vocabulário, concordâncias verbal e gramatical; motivação e movimentação no espaço-tempo da prova didática.	30

6.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa.

6.4.1 - A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do concurso (www.inhis.ufu.br) a data e o local de entrega dos títulos, que compreenderão uma via do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

6.4.2 - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.3 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau **e que sejam nas áreas do conhecimento definidas no item 3.**

6.4.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução



EDITAL nº. 034/2015

08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º, incisos I e II da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012.

6.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

6.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **10 pontos**, e pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

6.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL nº. 034/2015

ITEM CURRICULAR				Nº DE PONTOS
1. Atividades Didáticas e/ou profissionais	1.1 - Ensino	1.1.1 - Doutorado		6,0 pts por semestre
		1.1.2 - Mestrado		4,0 pts por semestre
		1.1.3 - Graduação		2,0 pts por semestre
		1.1.4 - Ensino Médio		1,0 pt por semestre
	1.2 – Orientação	1.2.1 - Doutorado		6,0 pts por orientação
		1.2.2 - Supervisão de Pós-doutorado e recém doutor		6,0 pts por orientação
		1.2.3 - Mestrado		4,0 pts por orientação
		1.2.4 - Pós-graduação <i>lato sensu</i> , Monografia ou TCC de graduação, Iniciação Científica (PET - PIBIC - IC com ou sem bolsa)		1,0 pt por orientação
	1.3 – Atividades profissionais	1.3.1 - Extensão	1.3.1.1 – Projetos de Extensão concluídos	2,0 pts por projeto
		1.3.2 - Aprovação em concursos para docente mediante comprovação por publicação oficial	1.3.2.1 - Superior efetivo	5,0 pts por item
			1.3.2.2 - Superior substituto	3,0 pts por item
			1.3.2.3 - Ensino Fundamental/Ensino Médio	1,0 pts por item
		1.3.3 - Participação em Bancas	1.3.3.1 - Defesa de Doutorado	4,0 pts por banca
			1.3.3.2 - Exame de Qualificações: doutorado/ mestrado	2,0 pts por banca
			1.3.3.3 - Defesa de Mestrado	3,0 pts por banca
			1.3.3.4 - Defesa de Monografia	1,0 pts por banca
		1.3.4 - Membro de Conselho Editorial		3,0 pto por Conselho
		1.3.5 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica)	1.3.5.1 - Cursos de Graduação e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	4,0 pto por semestre
			1.3.5.2 - Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2,0 pto por semestre
			1.3.5.3 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica) de	4,0 pto por semestre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL n°. 034/2015

		Faculdades, Institutos, Departamentos, Órgãos complementares ou suplementares ou outras unidades acadêmico-administrativas em IES	
--	--	---	--

ITEM CURRICULAR		Nº DE PONTOS
2. Produção científica e/ou artística	2.1 – Produção Técnico-Bibliográfica	2.1.1 - Livro Técnico/Científico publicado
		15,0 pts por livro
		2.1.2 - Livro Didático publicado (área específica)
		10,0 pts por livro
		2.1.3 - Capítulo de Livro publicado
		5,0 pts por capítulo
		2.1.4 - Direção/Organização/ Edição/Coordenação de livros ou coleções ou Revistas publicados cultural/técnico
		1,0 pt por item
		2.1.5 - Artigo em Revista Acadêmica Internacional
		5,0 pts por artigo
		2.1.6 - Artigo em Revista Acadêmica Nacional Qualis A e/ou B
		4,0 pts por artigo
		2.1.7 - Trabalhos completos em Anais de Reuniões Científicas
		2,0 pts por trabalho
		2.1.8 - Resenha crítica publicada em Revista indexada Qualis A e/ou B
		4,0 pts por trabalho
		2.1.9 - Organização de Congressos, Seminários, Simpósios e Similares
		2.1.9.1 - Como Coordenador
		5,0 pts por coordenação
		2.1.10 - Apresentação de Trabalho em Congresso Internacional
		2.1.10.1 - Conferência/Palestra
		6,0 pts por trabalho
		2.1.10.2 - Mesa-redonda
		5,0 pts por trabalho
		2.1.10.3 - Minicurso/Workshop
		4,0 pts por trabalho
		2.1.10.4 - Comunicação
		5,0 pts por trabalho
		2.1.11 - Apresentação de Trabalho em Congresso Nacional
		2.1.11.1 - Conferência/Palestra
		5,0 pts por trabalho
		2.1.11.2 - Mesa-redonda
		4,0 pts por trabalho
		2.1.11.3 - Minicurso/workshop
		3,0 pts por trabalho
		2.1.11.4 - Comunicação
		4,0 pts por trabalho



EDITAL nº. 034/2015

Observação 1: Os trabalhos publicados em coautoria **receberão 50% da pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

6.4.8 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

6.4.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

6.4.10 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

6.4.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

6.4.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

6.4.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

7.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

7.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

7.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

7.5 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita; ou
- b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

8 - DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - O concurso para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

8.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva unidade acadêmica (www.inhis.ufu.br), até **05 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.**

8.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do concurso;
- IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.



EDITAL nº. 034/2015

V – Professores que possuam vínculos acadêmicos ou profissionais ou amizade íntima com os candidatos inscritos, entendendo-se como vínculos acadêmicos as orientações em iniciação científica, TCC, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado, assim como participação do membro da Comissão em um mesmo grupo de pesquisa ou orientação, ou ainda, que possua trabalhos publicados em coautoria com algum candidato.

8.3 – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o concurso;

V - aconselhar algum dos candidatos acerca do concurso.

8.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

8.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

8.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Concurso, da pessoa que os causou.

8.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será 02 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 02 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

8.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Concurso.

8.8 - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para a 1ª etapa e 01 (uma) para a 2ª etapa do concurso, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do concurso a Comissão Julgadora deverá encaminhar as 02 (duas) atas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do Concurso.

9 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

9.1 - Admitir-se-á **recurso para cada etapa do concurso**, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente **ao Reitor**, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

9.2 - Sendo o concurso realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os **resultados ao final de cada uma delas**.

a) Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

b) Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação



EDITAL nº. 034/2015

por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

9.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.

9.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

9.5 - A **vista de prova** e da pontuação individual, **ao Diretor da Unidade acadêmica**, e o **recurso**, ao **Reitor**, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do concurso estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

9.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

10.1 – O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito a nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos.

10.2 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- f) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

10.3 – Será exigido do candidato a apresentação de documentos suficientes a comprovação do cumprimento das exigências supramencionadas, especialmente:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) Cópia da documentação comprobatória da qualificação exigida para o Concurso.
- e) outros documentos que se fizerem necessários.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.



EDITAL nº. 034/2015

11.2 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

13 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

14 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente concurso.

14.1 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

15 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Concursos Públicos e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste edital.

16 - O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

Marlene Marins de Camargos Borges